

三、執照持有人僅可駕駛本條第一款 c 項所指公司之車輛，且該等車輛必須掛有澳門及中華人民共和國兩地之註冊號牌。

四、特別駕駛執照有效期為一年，可續期，續期時應遵守本條第一款 c 項之規定。

五、特別駕駛執照為藍色，其式樣載於本法規之附件，且該附件為本法規之組成部分。

六、發出特別駕駛執照之費用為澳門幣一百元。

七、為特別駕駛執照續期，上述第一款 c 項所指之公司代表應於駕駛執照有效期屆滿前三十日將執照送交市政廳。

第三條

本法規自七月一日開始生效。

一九八四年六月二十八日簽署。

命令公布。

總督 高斯達

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 10/SATOP/98

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 3/94/M, de 17 de Janeiro, torna-se necessário converter as plantas provisórias, correspondentes à publicitação da freguesia de S. Francisco Xavier, em definitivas.

No uso da competência delegada pela alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, determino:

São convertidas em definitivas, a partir da data da assinatura deste despacho, todas as plantas daquela freguesia que não se encontrem em situação de suspensão ou reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do diploma supracitado.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

運輸暨工務政務司辦公室

批示 第 10/SATOP/98 號

根據一月十七日第3/94/M號法令第三條第二款之規定，需要將聖方濟各堂區所公佈之臨時地籍圖轉為確定地籍圖。

並使用十月十四日第 259/96/M 號訓令第一條第一款 c 項所賦與之權限，現決定：

根據上述法案第十三條第一款之效力，該堂區所有不在中止或不在聲明異議的情況下之地籍圖，由本批示簽署日起轉為確定地籍圖。

一九九八年二月二十七日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 56,00

每份價銀五十六元正